

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 65ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
1.2 – Reuniões de Comissões

2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 – Plenário
2.2 – Comissões

3 – MANIFESTAÇÕES

4 – ERRATAS



ATAS

ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 17/8/2017

Presidência dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Dirceu Ribeiro

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do deputado Sargento Rodrigues; aprovação – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.486 e 4.509 a 4.515/2017 – Requerimentos nºs 8.293 a 8.297/2017 – Questão de Ordem – Oradores Inscritos: Discurso do deputado Felipe Attiê – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Celise Laviola – Dirceu Ribeiro – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h6min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado João Leite, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Pela leitura da ata, observei a votação de alguns requerimentos, principalmente daqueles despachados pelo presidente. Então, gostaria de fazer um apelo a V. Exa., deputado Dalmo Ribeiro Silva, presidente desta reunião. Fiz um levantamento de todos os requerimentos com pedidos de informação de iniciativa deste deputado que foram aprovados nas Comissões de Administração Pública, de Saúde, de Segurança Pública e em diversas outras comissões desta Casa. De 98 requerimentos, presidente, apenas 10 passaram pela Mesa da Assembleia; os outros, praticamente 90 requerimentos, estão na gaveta da Mesa. Então, faço um apelo que tenho feito reiteradas vezes: o Legislativo, deputado João Leite, não pode e não deve ser de faz de conta. Assim, quero solicitar ao deputado Dalmo Ribeiro Silva que, como 2º-vice-presidente, provoque o nosso presidente, durante reunião da Mesa, acerca do turbilhão de requerimentos que estão parados sem serem encaminhados ou votados. O fato é que a Mesa recebe esses requerimentos e fica como eles, sem colocá-los em votação. Se observarmos a pauta de hoje, por exemplo, veremos que não há ali nenhum requerimento. Esse é o primeiro pedido que faço após acompanhar a leitura da ata que foi lida hoje e das atas de reuniões anteriores. No segundo pedido, deputado João Leite, V. Exa., que já está em seu sexto mandato, poderá me ajudar: esta Casa não pode funcionar com a votação de projetos de lei apenas quando há um projeto do governador. Aqui, não trabalhamos para Fernando Pimentel, até porque ele não merece sequer ser chamado de governador; pelo que vem fazendo, caberia mais chamá-lo de destruidor de políticas públicas. Então, deputado Dalmo Ribeiro Silva, é uma vergonha que a Casa só vote projetos quando há entre eles projetos de autoria do governador. Vou levar esse apelo ao presidente. Na pauta, não há projetos de deputados. Aí, ninguém pode votá-los e fica essa água de batatas que vocês estão vendo aqui: os deputados não vêm para o Plenário, não votam requerimentos pedindo informações ao governo e não votam projetos de deputados. Se vocês fizerem uma pesquisa no processo legislativo, verificarão que está cheio de projeto de deputado pronto para a ordem do dia. Mas parece que é proibido. A Assembleia carrega uma cultura que causa espanto. Quem está do lado de fora diz assim: “Quer dizer, então, que só se vota projeto de deputado quando o projeto do governador entra na pauta?”. É assim que funciona. Os próprios deputados não se organizam. Os líderes não provocam o presidente para que pautar projeto de deputado. Deputado Antônio Jorge, tem projeto de iniciativa de V. Exa., dos deputados Dalmo Ribeiro Silva e João Leite, assim como de minha autoria e de praticamente todos os deputados desta Casa, pronto para a ordem do dia. Mas a cultura, entra mandato e sai mandato, é a mesma. Não tem projeto de deputado na pauta, deputado João Leite. Gostaria, deputado Antônio Jorge, que V. Exa. me fizesse a gentileza de fornecer... Pode deixar. O Pedro aqui nos auxiliará. Deputado Dalmo, se V. Exa. pegar a pauta, verá que há três de projetos de governador, ou melhor, três indicações do governador, os vetos, um projeto do ex-deputado João Alberto e o restante é um requerimento e as indicações. Será que o próprio deputado não desconfia que ele tem de ter um pouco mais de valor nesta Casa? Então, deputado Dalmo, é um apelo que faço a V. Exa., como 2º-vice-presidente, e uma crítica a nós, deputados. A crítica é para todos nós, deputados. Deputado Dalmo, em todos os dias que a sessão abrir, começarei perguntando: “Onde estão os projetos de deputados na pauta? Por que o presidente Adalclever não põe projeto de deputados na pauta?”. Não podemos esperar o senhor governador do Estado dizer assim: “Na semana que vem votaremos”. Aí, ele pega os projetos, que passam nas comissões a toque de caixa, não nos deixa sequer discutir e coloca requerimento de pedido de urgência, que, quando chega aqui, a Assembleia vota. Veja como foi o primeiro semestre. Só votamos projetos de deputado quando os projetos do governador estão na pauta. Que Poder é esse a reboque o tempo todo? Deputado Dalmo, chegamos aqui juntos. O tempo vai passando e vamos ficando com um olhar mais crítico e mais zeloso com o próprio Poder, deputado João Leite. Não podemos votar matéria só com projeto do

governador. Ou esta Casa só funciona a toque de caixa do governador? Queria fazer esta questão de ordem, obviamente, na discussão da ata. Mas, na verdade, é muito mais uma questão de ordem.

O presidente – Perfeitamente.

O deputado Sargento Rodrigues – Veja aí o nosso Plenário, deputado Dalmo. Havia 32 deputados quando V. Exa. abriu a sessão. Onde estão os deputados? Por que não votamos? Temos de votar. Ah, é porque hoje é quinta-feira? Não. Quando chegamos aqui na terça e na quarta-feira, é do mesmo tamanho. Temos de ter um pouco mais de valor. Agora, nós, deputados, só teremos esse valor se os nossos líderes se assentarem com o presidente da Assembleia e com a Mesa, sob o apelo também de V. Exa. que está me ouvindo, e disserem: “Sr. Presidente, o deputado Sargento Rodrigues tem razão. Por que não fazemos uma pauta com projetos de deputados e fazemos votações? Se houver dificuldade, ponha apenas os PLs, que são votação com quórum menor. Mas precisamos votar projetos de deputados”. Não dá para ficarmos a reboque desse cidadão, até porque é um governador que não merece sequer respeito. Faço um apelo a V. Exa. e lhe agradeço a atenção e a paciência. V. Exa. há de convir que devemos ter um pouco de razão.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente (deputado Dirceu Ribeiro) – Não havendo correspondência a ser lida, a presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.486/2017

Acrescenta a alínea “G” no Art. 107 II, da Lei nº 6.763 de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – "Art. 107 - A Taxa Judiciária será recolhida: ... II - ao final: ... g) nas ações de cobrança, cumprimento de sentença e execução de honorários advocatícios, contratuais ou sucumbenciais".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2017.

Deputado Arlen Santiago – PTB

Justificação: Trata-se de Projeto de Lei cujo objeto é a alteração do momento de recolhimento da Taxa Judiciária nos processos que visem cobrar ou executar honorários advocatícios por sua natureza alimentar. Quando a regra geral é o recolhimento prévio e antecedente à propositura de uma ação, busca-se diferir o momento do recolhimento para o final do processo, quando será suportada pela parte vencida, ou seja, não havendo nenhum prejuízo ou renúncia de receita, mas apenas alterando o momento processual de seu pagamento.

O Código de Processo Civil de 2015 reconheceu expressamente a natureza alimentar dos honorários advocatícios, a saber:

"Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial".

Mas a matéria positivada no CPC/15 não é propriamente uma novidade, uma vez que a Constituição da República de 1988 trouxe em seu bojo a fonte normativa para o entendimento exposto acima, veja-se:

"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º-A. Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado".

Inclusive mesmo antes do ano 2000, quando foi promulgada a Emenda Constitucional nº. 30, que editou o texto constitucional acima exposto, o Supremo Tribunal já havia se pronunciado em igual sentido, deixando pacificada a questão.

Ocorre que, embora incontestável o caráter alimentar dos honorários advocatícios, nem sempre tais verbas laborais recebem o mesmo tratamento no âmbito do Poder Judiciário, como é o caso do momento do recolhimento da Taxa Judiciária para ajuizamento de ações judiciais envolvendo tais matérias, objeto do corrente Projeto de Lei, pelo que se passa a sua exposição.

A Lei nº 6.763/75 estabelece em seu art. 107, I, que a Taxa Judiciária será recolhida em regra "antes da distribuição do feito na primeira e na segunda instância ou do despacho do pedido inicial ou da reconvenção". Contudo, algumas ações possuem especial relevância, como é o caso da Ação de Alimentos, cujo recolhimento da Taxa Judiciária pode acontecer ao final do processo, conforme estabelece o inciso II, alínea d, do mesmo art. 107.

Tal previsão excepcional foi editada já em 1998, pela Lei nº 12.989 de 30 de julho de 1998, decorrente da sensibilidade do Poder Legislativo de Minas Gerais ante a relevância da matéria, uma vez que ações envolvendo créditos alimentares em geral são de grande valor para o mundo jurídico, tendo em vista que tratam de garantir a sobrevivência digna do necessitado, primando, por conseguinte, pelo direito à vida, art. 5º, caput e pela dignidade da pessoa humana art. 1º, III, ambos da Constituição da República de 1988.

Ademais, o próprio Tribunal de Justiça de Minas Gerais editou o Provimento-Conjunto nº 15/2010, e em seu artigo 16, II, alínea "c", igualmente reconhece o momento diferido para recolhimento da Taxa Judiciária.

Eis que, em que pese a já demonstrada certeza da natureza alimentar dos honorários advocatícios, no âmbito do Poder Judiciário nem sempre o Direito ao recolhimento da Taxa Judiciária ao final para ações de cobrança ou execução de honorários advocatícios é reconhecido, exigindo o aviamento de recursos processuais, o que torna atribulada e, até, tormentosa a busca pelo provimento jurisdicional para cobrança das verbas laborais do Advogado, o que justifica o presente projeto de Lei e demonstra seu apelo social e de Justiça.

Importante ressaltar que, a rigor, o presente Projeto de Lei não visa isentar o processo da Taxa Judiciária e, muito menos, renunciar receita do Poder Judiciário de Minas Gerais, mas tão somente permitir que os advogados possam ajuizar ações de cobrança e execução de seus honorários sem barreiras ou dificultadores, mas também sem onerar o Estado, uma vez que a parte vencida arcará com tais despesas, como disposto no art. 82, do CPC/15:

"Art. 82. Salvo as disposições concernentes à gratuidade da justiça, incumbe às partes prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhes o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título.

§ 1º Incumbe ao autor adiantar as despesas relativas a ato cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público, quando sua intervenção ocorrer como fiscal da ordem jurídica.

§ 2º A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou".

A advocacia, sobretudo a jovem advocacia, como qualquer classe trabalhadora não pode despende recursos para receber justamente os créditos que proveem sua subsistência. Se o trabalhador busca receber seus proventos, presume-se que está com orçamento pessoal escasso, logo, impor a ele mais uma despesas para que busque um provimento jurisdicional que, diga-se, poderá tardar anos, agravaria sua escassez financeira, delegando indevidamente o risco da atividade estatal.

Tanto é verdade tal posicionamento que no âmbito da Justiça do Trabalho o trabalhador na propositura de Reclamações Trabalhistas somente pagam as custas processuais ao final, e pagas pela parte vencida, justamente pela natureza alimentar das verbas salariais e equiparadas:

"Art. 789.

§1º as custas serão pagas pelo vencido, após o trânsito em julgado da decisão. No caso de recurso, as custas serão pagas e comprovado o recolhimento dentro do prazo recursal".

Neste contexto, a situação é ainda mais gravosa para o Jovem Advogado que, ainda iniciando sua carreira, sofre com a inadimplência e para receber seus proventos laborais enfrenta dificuldades para fazer valer seu Direito ao pagamento diferido da Taxa Judiciária por equiparação ao crédito alimentar via interposição recursos processuais, postergando ainda mais o momento de satisfação de seu crédito.

Neste sentido, por entender ser medida de Direito e de Justiça, o presente projeto de Lei deve ser aprovado para garantir aos advogados que tenham o Direito de buscar a satisfação de seus créditos alimentares e laborais perante o Poder Judiciário com o pagamento ao final das custas processuais pela parte vencida, sobretudo por se tratar de vontade social estampada na Constituição da República.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.509/2017

Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Assistência de Animais Hope (anjos dos animais), com sede no município de Campos Altos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a HOPE - Associação Protetora dos Animais, com sede na cidade de Campos Altos/MG, inscrita no CNPJ sob o número 22.279.556/0001-00.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2017.

Deputado Bosco – PTdoB

Vice-Líder do Governo

Vice-Presidente da Comissão de Minas e Energia

Presidente da Comissão de Cultura

Justificação: A Associação Protetora dos Animais - HOPE é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que objetiva estimular o amor e o respeito aos animais, assim como aumentar a divulgação acerca das leis de proteção destes.

Tem por finalidade colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar as leis existentes relativas ao direito dos animais, fiscalizar o cumprimento da legislação, dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos, criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados e por fim promover ações de amparo a animais abandonados buscando lares saudáveis e equilibrados para estes.

Seu estatuto dispõe sobre a prestação de contas anual, a qual será submetida ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral no primeiro trimestre de cada ano civil, estipulando todos os elementos que devem estar presentes. Além disso, a Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades exigidas pela legislação pertinente em vigor, e outros meios capazes de assegurar sua exatidão. Ademais, também estipula o estatuto como será constituída a receita desta Associação.

Importante, ainda considerar, que sua diretoria é constituída por pessoas idôneas que exercem atividade voluntária.

Por esses e outros motivos, a Associação de Proteção e Assistência de animais Hope apresenta-se como importante e benéfico ícone em sua região de atuação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.510/2017

Dá denominação à Escola Estadual de Ensino Médio, localizada na Rua José Simeão Dutra, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de São Lourenço.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Professor Túlio Bento a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada na Rua José Simeão Dutra, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de São Lourenço.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2017.

Deputado Ulysses Gomes – PT

Presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Justificação: A denominação ora proposta para a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada na Rua José Simeão Dutra, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de São Lourenço resulta de pedido formulado pelo Colegiado da Escola demonstrando o reconhecimento de toda a comunidade e uma justa homenagem ao professor Marco Túlio Bento. Mais conhecido como professor Túlio Bento, era natural de São Lourenço. Formou-se em Educação Física, atuou como professor, vice-diretor e diretor, exercendo grande liderança na comunidade onde prestou relevantes serviços sempre voltados para o bem-estar da comunidade escolar e de todos da localidade.

A morte do professor Túlio Bento em trágico acidente ocorrido em fevereiro de 2011 trouxe grande comoção para boa parte dos moradores de São Lourenço.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.511/2017

Declara de utilidade pública O Conselho Municipal da Juventude com sede no Município de Várzea da Palma - MG.

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública O Conselho Municipal da Juventude com sede no Município de Várzea da Palma – MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2017.

Arlen Santiago

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal da Juventude, com sede no Município de Várzea da Palma - MG, foi fundado em 19/07/2012, é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal da Juventude, com sede no Município de Várzea da Palma – MG, tem por finalidade:

I – Constituir, em conjunto com organismos públicos e privados de ensino, pesquisa, saúde, cultura, esporte e sociedade civil, o Centro de Referência da Juventude, cabendo-lhe, com exclusividade, formular os seus objetivos, diretrizes e estrutura de funcionamento;

II – Oferecer subsídios para a elaboração de leis e a formulação dapolítica de atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude , assegurando a sua integração com as políticas sociais básicas, supletivas, culturais, esportivas e econômicas no âmbito do Município, do Estado e da União;

III – Incentivar, apoiar, promover e requisitar, junto aos órgãos públicos e privados, a realização de eventos, estudos e pesquisas no campos da atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude;

IV – Organizar anualmente o Festival de Cultura e Arte da Juventude;

V – Estimular e organizar a participação da juventude e suas entidades, associações e agremiações estudantis, culturais, esportivas, filantrópicas e religiosas na formulação das políticas públicas;

VI – Propor e articular ações conjuntas nas áreas de educação, ciência e tecnologia, saúde, trabalho, segurança pública, assistência social, direitos humanos e cidadania que visem, dentre outros;

a- O estabelecimento de uma politica municipal para o trabalho e a geração de emprego e renda para a juventude, com ênfase na qualificação e reabilitação da capacidade criativa e produtiva da mão-de-obra juvenil na reestruturação e no reaparelhamento dos espaços públicos comunitários, orientados para a prática da profissionalização nas âres do esporte, do lazer, da cultura, do meio ambiente, da saúde, da educação, dentre outras e na constituição de Centros para o trabalho e o emprego, associado às Escolas e Instituições sócio-culturais;

b- O estabelecimento de uma política municipal para o combate à violência a que está exposta a juventude, em programas de desarmamento da comunidade, no serviço público de denúncias de violência e maus tratos na valorização e construção da cidadania e dos direitos humanos;

O processo objetivando a declaração de sua utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto.

Sala das sessões em 16 de agosto de 2017.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.512/2017

Declara de utilidade pública O Conselho Municipal de Esporte e Lazer com sede no Município de Várzea da Palma - MG.

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública O Conselho Municipal de Esporte e Lazer com sede no Município de Várzea da Palma – MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2017.

Arlen Santiago

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer com sede no Município de Várzea da Palma - MG, foi fundado em 19/07/2012, é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer com sede no Município de Várzea da Palma – MG, tem por finalidade:

I – cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esportes;

II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III – fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público e à comunidade, em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V – zelar pela memória do esporte;

VI – contribuir para a formulação da política de integração entre esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII – realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte: e

IX – elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

O processo objetivando a declaração de sua utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto.

Sala das sessões em 16 de agosto de 2017.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.513/2017

Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pedófilos no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Cadastro Estadual de Pedófilos no Estado de Minas Gerais.

§ 1º – - Para os fins desta Lei, entende-se como pedófilos, aqueles que tenham contra sua pessoa decisão transitada em julgado em processo de apuração dos seguintes crimes:

I – contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes;

II – crimes previstos na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tenham conotação sexual.

§ 2º – As pessoas indiciadas pelos crimes do § 1º farão parte do cadastro, a critério das autoridades públicas responsáveis, respeitado o sigilo das investigações policiais, e observado o disposto no inciso I do art. 4.

Art. 2º – O cadastro ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Segurança Pública, que regulamentará a criação, a atualização, a divulgação e o acesso ao Cadastro, observadas as determinações desta lei.

Art. 3º – O Cadastro Estadual de Pedófilos será constituído, no mínimo, dos seguintes dados:

I – pessoais e foto do agente;

II – grau de parentesco e/ou relação entre agente e vítima;

III – idade do agente e da vítima;

IV – circunstâncias e local em que o crime foi praticado;

V – endereço atualizado do agente.

Art. 4º – O Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado do Rio Grande do Sul será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Segurança Pública, observado o seguinte:

I – qualquer cidadão poderá ter acesso ao Cadastro, relativamente à identificação e foto dos cadastrados, desde que com condenação transitada em julgado e até a reabilitação penal;

II – às Polícias Civil e Militar, Conselhos Tutelares, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, e demais autoridades, a critério da Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo único – As pessoas indicadas no inciso II terão acesso ao conteúdo integral do Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º – Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo para sua fiel execução.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2017.

Deputado Noraldino Júnior – PSC

Justificação: As cicatrizes da alma de uma criança podem não estar aparentes, mas quem as causou estará. É com esse sentimento que conclamo vossas Excelências a discutir sobre o projeto que apresento. A dificuldade encontrada na apuração de crimes desta espécie, está ligada ao silêncio da vítima, que por medo de novas agressões ou por não querer reviver o sofrimento, acaba por não falar. Até porque, tais agressões, não raras vezes são perpetradas por membros da própria família ou amigos próximos.

Diante disso, a adoção de uma política criminal tendente a evitar tais crimes também resta prejudicada. Fato que muito contribui para este triste cenário é a falta de dados compilados em um único cadastro, construído e alimentado pelos órgãos de segurança pública do estado. Entendemos que um cadastro nesses moldes, além de possibilitar um ponto de partida para investigações policiais, certamente facilitaria um monitoramento, seja pelas autoridades policiais, conselhos tutelares e até mesmo pelos próprios pais.

Saber hoje quem são os pedófilos é de suma importância, pois as autoridades e cidadãos poderão realizar um controle e adotar medidas de prevenção, como por exemplo, uma simples orientação dos pais a seus filhos.

Com o cadastro certamente teríamos mais chances de prevenir fatos abomináveis que acontecem diariamente, pois se tem notícia de que o agente já havia praticado outros delitos da mesma espécie. Os estados de São Paulo e Mato Grosso têm um cadastro operando, com o mesmo padrão ora apresentado. Em São Paulo está a 4ª Delegacia de Repressão à Pedofilia, especializada neste tipo de crime, e o cadastro é utilizado com bastante êxito.

Importante ressaltar, ainda, que o cadastro conterá informações relativas às pessoas que tenham contra si decisão transitada em julgado em processos de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes e de crimes previstos na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tenham conotação sexual. Esses dados estarão disponíveis para todos os cidadãos. Já quanto aos indiciados, somente terão acesso as autoridades com competência e atribuições afetas ao processo penal e aos direitos das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, preserva-se o princípio da inocência, insculpido na Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso LVII, “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. Isso porque, o cadastro quanto aos indiciados será de acesso restrito, e terá por objetivo auxiliar na persecução penal e na prevenção de crimes.

Assim, diante de todo o exposto e da importância da matéria, conclamo os nobres colegas a discutirem e aprovarem o projeto de lei que ora encaminho para apreciação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.514/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Ciclismo de Mariana, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ciclismo de Mariana, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2017.

Deputado Thiago Cota – PMDB

Justificação: A Associação de Ciclismo de Mariana, com sede no Município de Mariana, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover atividades relacionadas ao ciclismo, como competições, passeios e treinamentos físicos, proporcionar aos associados e seus dependentes atividades culturais desportivas e realizar programas sociais e de interesse das comunidades ciclísticas da região. Além disso, tem como finalidade promover trabalhos de preservação ecológica, através de campanhas sócio-educativas e realizar campanhas de donativos para as populações carentes e vítimas de acidentes da natureza.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.515/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo, com sede no Município de Curvelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo, com sede no Município de Curvelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2017.

Deputado Tito Torres – PSDB

Justificação: A Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e apartidário, que não faz discriminação religiosa, social e moral.

A associação foi criada com o objetivo de apoiar a promoção do desenvolvimento econômico e social, combater a pobreza e defender, preservar e conservar o meio ambiente. Para a consecução dos seus objetivos, coordena e executa programas de atendimento social a famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou não. Além disso, realiza programas, projetos, cursos, oficinas, consultorias, produções artísticas e literárias, viabilizados com recursos próprios ou obtidos por meio de doação ou repasse de recursos materiais e humanos.

Diante do exposto, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares para provação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.293/2017, do deputado Bosco, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que sejam instalados redutores de velocidade eletrônicos no trecho compreendido entre os trevos do Auto Posto Jaó e do Auto Posto Tabapuã e o Viaduto Conrado Heitor, localizado no perímetro urbano de Frutal, assim como “peitos de aço” também no referido viaduto. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 8.294/2017, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre a previsão de investimentos no Município de Brumadinho até 2018. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.295/2017, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que os órgãos competentes na execução da Política Estadual de Resíduos Sólidos, consoante com as disposições da Lei nº 18.031, de 2009, apoiem o Município de Ribeirão das Neves na solução e na elaboração de um sistema ambientalmente adequado de disposição dos resíduos sólidos, com especial atenção ao aterro controlado existente em Justinópolis.

Nº 8.296/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências com vistas a fiscalizar, no que se refere à sua área de atuação, o cumprimento do disposto no § 3º do art. 38 do Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004, que determina que a frota de veículos de transporte coletivo rodoviário e a infraestrutura dos serviços desse transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo de 120 meses a contar da data de publicação do referido decreto.

Nº 8.297/2017, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado aos Correios pedido de providências para evitar o fechamento da agência Nova Contagem, no Município de Contagem, previsto para o dia 31/5/2017, o que prejudicará mais de 60 mil moradores da região.

Questão de Ordem

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o que me traz à tribuna da Assembleia Legislativa nesta tarde é o desejo de manifestar o meu inconformismo, a minha insatisfação, principalmente com a nossa região Sul de Minas. Todos sabem e reconhecem a tradição dessa região de Minas, por sua educação, saúde e desenvolvimento. Quero me referir neste momento à nossa Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – Fuvs –, que mantém a nossa respeitabilíssima Univas, mantenedora dos nossos colégios tão respeitados e polo de excelência da região. Lamentavelmente, deputado João Leite, sabe o que aconteceu? O PT quer tomar a nossa fundação, quer tomar o ensino, quer tomar a saúde do nosso Sul de Minas. Ora, até onde poderemos permanecer, neste momento em que o PT, às barras do tribunal, ao arpejo da lei, pretende nesta tarde modificar a nossa fundação, a nossa administração, os nossos gestores, os nossos diretores do hospital para entregar àqueles que, certamente, têm interesse em governar Minas Gerais através do PT? O Sul de Minas, deputado Antonio Carlos Arantes e deputado João Leite, está inconformado. Não podemos aceitar tamanho absurdo, principalmente para quem conhece, como eu, a nossa fundação, os seus 52 anos de glória, de trabalho, de respeito, uma das melhores escolas de medicina do País. Temos um hospital de referência atendendo 150 municípios. E, agora, de qualquer maneira, quer colocar o PT para administrar essa instituição gloriosa, essa sementeira da educação, pelo respeito e principalmente por tudo que tem em nosso Sul de Minas. Trata-se do nosso patrimônio, o patrimônio da saúde, o patrimônio da educação. Temos parceria com todos os municípios e ainda R\$20.000.000,00 para receber deste governo. Inclusive, já estive lá, já cobreí, já fui à secretaria, já encaminhamos ofício ao governador, mas ele não repassa um centavo para a nossa saúde. E, mesmo assim, a nossa saúde tem prestado um serviço de eficiência, garantido aos nossos municípios. Estou revoltado. Como deputado do Sul de Minas, não posso aceitar que façam isso ao arpejo da lei, um processo antidemocrático feito às barras do tribunal, tirando aqueles que são semeadores e conhecedores do nosso sistema da educação e da saúde. Deputado João Leite, fiz um requerimento e já está protocolado. Conto com a presença de todos. Vamos fazer uma grande audiência pública para garantir a nossa universidade, para garantir a nossa fundação. Tenho certeza de que, acima de tudo, iremos resgatar a dignidade do nosso povo do Sul de Minas. Ajude-nos, pois estamos precisando de socorro para que isso não aconteça, para que o PT não permaneça também no mando da nossa universidade, da nossa fundação. Conto com todos. Obrigado.

Oradores Inscritos

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Felipe Attiê.

– O deputado Felipe Attiê profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 8.295/2017, da Comissão de Meio Ambiente, 8.296/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência, e 8.297/2017, da Comissão de Defesa do Consumidor. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as especiais de logo mais, às 19 horas, e de segunda-feira, dia 21, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação. Levanta-se a reunião.

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 8/8/2017**

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Paulo Guedes e Ivair Nogueira (substituindo o deputado João Magalhães, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado João Leite. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as medidas para o enfrentamento da criminalidade no Município de Betim. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O parecer sobre o Projeto de Lei n° 932/2015, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Cabo Júlio. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos n°s 6.356, 6.443, 6.444, 6.446 a 6.451, 6.454, 8.005, 8.018, 8.022, 8.026, 8.032, 8.036, 8.038 a 8.041, 8.043, 8.046, 8.061, 8.062, 8.065, 8.067 e 8.068/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão.

Submetido a votação, é aprovado o Requerimento n° 9.253/2017.

É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento n° 9.303/2017, dos deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio e Coronel Piccinini, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a Política Estadual de Segurança Pública, considerando-se a precariedade da segurança pública, os reflexos do parcelamento salarial, que somam um ano e sete meses, a revisão geral anual, assegurada pelo art. 37, X, da Constituição da República, e pelo art. 24, da Constituição do Estado, assim como a data-base prevista no art. 7º da Lei n° 19.973, de 27/12/2011.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Rômulo Luis Veloso de Carvalho, defensor público, representando a Sra. Christiane Neves Procópio Malard, defensora pública-geral do Estado; Cel. Mauro Lúcio de Moura, comandante da 2ª Região da Polícia Militar, representando o Cel. PM Helbert Figueiró de

Lourdes, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais; Ten.-Cel. PM Luciano Washington Vivas, comandante do 33º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais; Ten.-Cel. PM Adriângelo Chaves de Sousa, comandante do 66º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais; Kleyverson Rezende, delegado-chefe do 2º Departamento da Polícia Civil de Contagem, representando o Sr. João Octacílio Silva Neto, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais; Álvaro Homero Huertas dos Santos, delegado Regional de Polícia Civil em Betim; Luiz Guilherme Prado Souza Leal, advogado, representando a Sra. Erlinda Maria Silva, presidente da Ordem dos Advogados de Brasil – Subseção Betim. A presidência concede a palavra ao deputado Ivair Nogueira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.305/2017, dos deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Ivair Nogueira e João Leite, em que requerem seja enviado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências com vistas à nomeação dos cerca de 200 candidatos excedentes do concurso de soldados da PMMG, que se encontra em andamento; e que, ao final da formação, parcela significativa dos novos soldados seja destinada à 2ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais;

nº 9.306/2017, dos deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Ivair Nogueira e João Leite, em que requerem seja enviado pedido de providências ao governador do Estado, ao secretário de Estado de Segurança Pública e ao chefe da Polícia Civil com vistas à nomeação de 500 investigadores de polícia, entre os cerca de 1.300 candidatos, excedentes do concurso que se encontra em andamento, que aguardam nomeação; e que, ao final da formação, parcela significativa dos novos investigadores seja destinada a 2ª Região Integrada de Segurança Pública;

nº 9.307/2017, dos deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Ivair Nogueira e João Leite, em que requerem seja realizada visita ao Ministério da Justiça, com a presença de deputados federais e de senadores de Minas Gerais, para promover a integração das Polícias Civil e Militar de Minas Gerais com a Polícia Federal e com a Polícia Rodoviária Federal, de forma a fortalecer e incrementar o trabalho de enfrentamento da criminalidade no Estado;

nº 9.308/2017, dos deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Ivair Nogueira e João Leite, em que requerem sejam realizadas visitas técnicas ao 33º e ao 66º Batalhões da Polícia Militar e à 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Betim para conferir *in loco* as condições de trabalho dos policiais civis e militares, bem como para conhecer a logística e a capacidade de resposta dos equipamentos de segurança pública ali existentes, em face do aumento da violência e da criminalidade no município e região.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2017.

Sargento Rodrigues, presidente – Cabo Júlio – Antônio Jorge – Paulo Guedes.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/8/2017

Às 14h39min, comparece na Sala das Comissões o deputado Noraldino Júnior, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Junior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a, em audiência de convidados, debater o direito aplicado à defesa dos animais, e a receber e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Samylla

Mol, pesquisadora do Centro de Estudos em Biodireito; Ione Torquato de Oliveira Naves, defensora dos direitos dos animais; Tânia Negreiros, médica veterinária, e Adriana Araújo, integrante do Movimento Mineiro pelos Direitos Animais; e os Srs. Francisco Fabiano Diniz Júnior (Professor Popó), vereador de Três Pontas, e José Geraldo Lasmar, médico-veterinário. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2017.

Noraldino Júnior, presidente.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS MULHERES NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/8/2017

Às 14h21min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Marília Campos e Rosângela Reis e o deputado André Quintão (substituindo o deputado Tadeu Martins Leite, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Marília Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do deputado Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa, convidando esta Comissão para participar de audiência pública em 16 de agosto, às 16 horas, no Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira, para debater as violações de direitos humanos das mulheres atingidas por barragens. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.375/2017, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a iniciativa global “Por um planeta 50-50 em 2030: um passo decisivo para a igualdade de gênero”, lançado pela ONU Mulheres;

nº 9.376/2017, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater os assédios moral e sexual nas instituições públicas do Estado;

nº 9.377/2017, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a violência institucional contra a mulher.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2017.

Marília Campos, presidente.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 21/8/2017, destinada a homenagear a maçonaria.

Palácio da Inconfidência, 18 de agosto de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bosco, Antonio Lerin, Gil Pereira e Leonídio Bouças, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/8/2017, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência de convidados, debater a Medida Provisória nº 789/2017, que altera a legislação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cefem – e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2017.

João Vítor Xavier, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Mulheres

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Geisa Teixeira, Celise Laviola e Rosângela Reis e o deputado Tadeu Martins Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/8/2017, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, debater a iniciativa global "Por um Planeta 50-50 em 2030: um passo decisivo para a igualdade de gênero", lançado pela ONU Mulheres; e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2017.

Marília Campos, presidente.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/1/2017, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de cerca de 8 mil pinos de cocaína e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 6.356/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 58º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 14/2/2017, em Coronel Fabriciano, que resultou na apreensão de um menor, drogas e quantia em dinheiro e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 6.443/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 14/2/2017, em Berizal, que resultou na apreensão de um menor, além de drogas e vários produtos furtados, e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 6.444/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 46º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 14 de fevereiro, em Monte Carmelo, que resultou na apreensão de um menor e armas de fogo (Requerimento nº 6.446/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares do 34º Batalhão de Polícia Militar pela atuação na ocorrência em 15 de fevereiro no Bairro Aparecida, na Região Noroeste de Belo Horizonte, na qual os policiais militares apreenderam 50kg de maconha e duas balanças e uma pessoa foi detida (Requerimento nº 6.447/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares da 19ª Companhia Independente de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 16/2/2017, em Pará de Minas, onde apreenderam um avião com 415 tabletes de cocaína, totalizando cerca de 400kg da droga, e detiveram uma pessoa (Requerimento nº 6.448/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares da 11ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar e da 13ª Companhia Independente de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 15/2/2017, em Brasília de Minas, onde apreenderam drogas, dois revólveres, celulares e dinheiro e detiveram três pessoas (Requerimento nº 6.449/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares do 47º Batalhão de Polícia Militar que atuaram na ocorrência, em 15 de fevereiro, em Muriaé, que resultou na apreensão de 25 barras de maconha prensadas, 25 recipientes com lança-perfume, 94 comprimidos de *ecstasy* e porções de cocaína e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 6.450/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais civis que atuaram na ocorrência em 15/2/2017, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de 11kg de *crack*, 10kg de cocaína e uma pequena quantidade de maconha e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 6.451/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares do 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar e do 48º Batalhão de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 19 de fevereiro, no Município de Sarzedo, na Grande Belo Horizonte, em que foram apreendidos 677 pedras de *crack*, 460 buchas de maconha, 69 pinos de cocaína, um tablete de maconha e uma balança de precisão. 677 pedras de *crack*, 460 buchas de maconha, 69 pinos de cocaína, um tablete de maconha e uma balança de precisão (Requerimento nº 6.454/2017, do deputado Cabo Júlio);

de pesar pelo falecimento do Cb. Marcos Marques da Silva (Requerimento nº 8.018/2017, do deputado Fred Costa);

de congratulações com os policiais militares que menciona, pelo brilhante trabalho que realizam no Município de Manga, onde, com empenho e dedicação, asseguram a redução do índice de criminalidade local (Requerimento nº 8.022/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que menciona pela prisão do Cb. PM Florêncio Silva Cândido, suspeito do homicídio ocorrido em Belo Horizonte, em janeiro de 2016, em decorrência de dívidas oriundas do tráfico de drogas, e pela apreensão, em sua residência, de droga, munição, mira para arma longa, balanças de precisão e quantia em dinheiro (Requerimento nº 8.032/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Sgt. PM Júlio Cesar pelo relevante serviço prestado ao Município de Matias Cardoso, onde seu empenho e dedicação garantem a segurança pública à comunidade local (Requerimento nº 8.036/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na ocorrência, em 29/6/2017, no Município de Jenipapo de Minas, quando coibiram a ação de criminosos que tentavam explodir um caixa eletrônico (Requerimento nº 8.038/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na ocorrência, em 13/7/2017, no Município de Iturama, que resultou na apreensão de 1.131 tabletes, aproximadamente 1.180kg, de substância semelhante à maconha (Requerimento nº 8.039/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis e militares que menciona pela atuação na ocorrência, em 13/7/2017, no Município de Claro dos Poções, que resultou na apreensão de 800kg de substância semelhante à maconha (Requerimento nº 8.040/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Subten. PM Gilberto Ferreira Santos pelo empenho e dedicação ao exercício de suas funções no Município de São João da Ponte, onde muito contribuiu para a construção do atual quartel (Requerimento nº 8.041/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na ocorrência, em Padre Paraíso, em 16/7/2017, que resultou na prisão de um homem suspeito pelos crimes de tráfico de drogas, posse de arma de fogo e munições de uso restrito e na apreensão de armas de fogo, drogas, munição, balanças de precisão, flaconetes para acondicionar cocaína, motocicleta e quantia em dinheiro (Requerimento nº 8.043/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pelo trabalho realizado em atendimento à chamada do crime de roubo em uma farmácia, no dia 18/7/2017, em Timóteo, que resultou em óbito de um dos autores e na prisão de outro (Requerimento nº 8.046/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram no resgate de duas pessoas em um incêndio ocorrido em 23/7/2017, em Arcos (Requerimento nº 8.061/2017, do deputado Coronel Piccinini);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na ocorrência em 21/7/2017, em Belo Horizonte, que resultou no controle de atividades relativas a jogos de azar, na apreensão de materiais e valores e na prisão de 13 pessoas (Requerimento nº 8.062/2017, do deputado Coronel Piccinini);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na ocorrência, em 29/7/2017, em Matozinhos, que resultou na apreensão de arma, munição, droga e quantia de dinheiro e na prisão de três indivíduos suspeitos da tentativa de homicídio sofrida por uma sargento da Polícia Militar (Requerimento nº 8.065/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os guardas municipais de Santa Rita do Sapucaí pela exitosa atuação na cidade, conforme relação de ocorrências atendidas nos seis primeiros meses de 2017 (Requerimento nº 8.067/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que menciona pela atuação na ocorrência que resultou na prisão de um *promoter* que atuava em casas noturnas da capital, suspeito de tráfico de drogas, e na apreensão de 3.808 comprimidos de *ecstasy*, quantia em dinheiro, balança de precisão, embalagens plásticas para o embalo de drogas ilícitas, simulacro de arma de fogo e faca peixeira (Requerimento nº 8.068/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de pesar pelo falecimento da Sra. Darci Fioravante Barbosa (Requerimento nº 8.076/2017, do deputado Inácio Franco);

de congratulações com o Sr. Luiz de Paula Ferreira pelo centenário do seu nascimento, em 2017, e pela brilhante atuação em prol do desenvolvimento da cidade de Montes Claros e de toda a região do semiárido mineiro; e seja realizada audiência pública para proceder à entrega do diploma relativo ao voto (Requerimento nº 8.186/2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com o Sr. Jefferson Gonçalves Mendes, prefeito de Santa Rita do Sapucaí, e com o Sr. Marcos Roberto Ramos, comandante da Guarda Municipal desse município, pelo 10º aniversário de criação da Guarda Municipal (Requerimento nº 8.197/2017, da Comissão de Segurança Pública).

 **ERRATAS****ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/8/2017**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/8/2017, na pág. 2, sob o título “Ofícios”, no resumo do ofício do Sr. Anderson Ferreira, onde se lê:

“(– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)”, leia-se:

“(– Anexe-se ao referido requerimento)”.

Na pág. 19, sob o título “Requerimentos”, no resumo do Requerimento nº 8.257/2017, suprima-se o despacho.

E, na pág. 22, sob o título “Requerimentos Ordinários”, no resumo do Requerimento nº 2.987/2017, onde se lê:

“do deputado Braulio Braz e outros”, leia-se:

“dos deputados Braulio Braz, Antonio Carlos Arantes, Luiz Humberto Carneiro e outros”.

PROJETO DE LEI Nº 4.506/2017

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/8/2017, na pág. 17, no despacho, onde se lê:

“nos termos do art. 188”, leia-se:

“nos termos do art. 190”.